



## **DEMOCRACIA LIBERAL, ESCOLA E DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA DEMOCRÁTICA**

**Carlos ALBERTO GOMES**

*Instituto de Educação e Psicologia  
Universidade do Minho*

*“A educação cívica numa democracia assenta em valores primários que se prendem com um código de honra, dignidade e verdade, que deveria ser tão naturalmente inscrito na vida quotidiana que não precisava de ser verbalizado. (...) Isto é uma questão antes de tudo cultural e não é por acaso que a escola tem estado sempre no centro do debate democrático. Não penso que a escola possa fazer tudo, mas há uma parte importante em que a própria aprendizagem deveria conduzir a uma absorção dos valores democráticos (...). É reconduzindo o ensino à sua componente humanista, em que na literatura, na filosofia, nas ciências se aprende a importância da crítica, da liberdade de pensar, da controvérsia, da diferença de pontos de vista, da precariedade das certezas, da complexidade da história”.*  
(Pacheco Pereira, 2002)

### **INTRODUÇÃO**

Na abordagem da relação entre cultura democrática e cidadania na escola seria útil realizar um esforço de clarificação conceptual e ideológica sobre os conceitos de democracia e de cidadania, de forma a evidenciar os pressupostos ideológicos dos discursos produzidos e mostrar que sobre a relação entre democracia e cidadania existem, não um, mas vários discursos, assentes em valores e perspectivas muito diversas, e mesmo, nalguns casos, contraditórias. Por outro lado, no plano conceptual parece-me essencial situar esses discursos no quadro de uma perspectiva que permitisse ver que, de facto, democracia e cidadania são construções históricas, traduzidas em formas concretas de organização social e política. Com efeito, as palavras democracia e cidadania estão carregadas de história, e, por isso, são empiricamente situáveis em determinadas sociedades ou “modelos” civilizacionais, tendo, de um ponto de vista cultural, assumido significações muito diversas. Deste fenómeno se dá conta, no plano analítico, em disciplinas, como, por exemplo, a filosofia política, a ciência política ou a sociologia política. Partindo pois do facto de que na história

das sociedades se podem assinalar vários tipos de democracia, assumirei, neste breve texto, a minha identificação ideológica e política com os sistemas ou regimes políticos baseados na democracia liberal, considerando que neles se encontram valores, ideais e formas de organização social e política que, em minha opinião, poderiam constituir uma das mais relevantes referências para o trabalho a desenvolver nas escolas em prol do desenvolvimento e consolidação de uma cultura e cidadania democráticas.

## ***1. DEMOCRACIA POLÍTICA E CIDADANIA DEMOCRÁTICA***

Do ponto de vista das características básicas do sistema ou regime político, as democracias liberais representativas, são, sobretudo, caracterizadas pela existência e funcionamento de um Estado de Direito, assente na separação dos poderes político, legislativo e judicial, pela liberdade de opinião e pelo consequente pluralismo político. John Rawls (1997, p. 33), um dos mais importantes teóricos da democracia liberal (a par de Isaiah Berlin e de Karl Popper), deixa muito claro que o pluralismo político constitui um elemento estruturante da democracia política:

“A cultura política de uma sociedade democrática é sempre marcada por uma diversidade de doutrinas políticas, religiosas, filosóficas e morais, opostas e irreconciliáveis”.

No chamado mundo ocidental, quando se fala em democracia, toma-se quase sempre a democracia representativa (mais do que a democracia participativa) como o arquétipo da democracia, incluindo, nessa representação, não só as instituições políticas, mas também dimensões ético-culturais, normalmente associadas a uma reivindicada cultura humanista, que inclui uma definição “ocidental” do conceito ou noção de “direitos humanos”, noção esta que procura articular um determinado conjunto de valores. Todavia, facto aparentemente paradoxal, os dirigentes das chamadas “democracias populares”, governando sociedades com estruturas políticas e legais e valores ético-culturais muito diferentes daquelas que caracterizam as democracias ocidentais, também se reclamavam da democracia. Uma análise, mesmo que superficial, evidenciaria muitas e importantes diferenças entre os dois tipos de sociedades. Com efeito, para um cidadão que viva num regime político pluralista, no qual o poder político é conquistado através de eleições livres, com voto secreto, pode parecer estranho que regimes de partido único se apresentem como democracias. Para este cidadão, não faz sentido falar de democracia em regimes de partido único, nos quais se verifica a ausência de aspectos estruturantes da democracia política.

Em 1989, com a queda do muro de Berlim e o concomitante colapso do Bloco de Leste e da posterior conversão de muitas “democracias populares” em democracias representativas, reforçou-se a tendência para crer que a democracia de tipo ocidental representa o único tipo de democracia aceitável ou mesmo legítimo. De todo o modo, é importante deixar claro, em nome da clarificação dos pressupostos ideológicos dos discursos acerca da democracia, que a democracia liberal representativa, representa, tão só, uma importante, mas singular, e portanto não generalizada, forma de estruturação do sistema político, como aliás se pode concluir, se, com Espada (1984, pp.62-63) considerarmos o “sistema mínimo de garantias” em que assenta:

“A primeira regra seria que a fonte de soberania reside no povo e na sua vontade livremente expressa. São os cidadãos que legitimam os governantes, e não há nenhuma outra fonte de soberania: nem divina, nem militar, nem ideológica, nem mesmo científica; A segunda regra exigirá que os poderes sejam divididos: deve-se diminuir ao máximo a possibilidade de um só homem ou uma só instituição concentrar em si todos os poderes, ou sequer, um número excessivo deles. Daí que se tenha estabelecido a consagrada distinção entre executivo, legislativo e judicial; A terceira regra exigirá que os candidatos aos diversos lugares dos distintos poderes não sejam apenas eleitos – mas que o sejam em candidaturas alternativas entre si e que estas disponham de condições

mínimas iguais para disputar o eleitorado; A quarta regra exigirá a possibilidade de alternância entre os diversos candidatos. Ninguém poderá prolongar indefinidamente a sua passagem pelo poder – terá de submeter-se a sufrágios cíclicos (...); A quinta regra, que devemos exigir para que as duas anteriores tenham substância, é que os poderes sejam, tanto quanto possível e sensato, permeáveis à observação e controlo do público”.

Tendo em consideração estas regras parece-me fazer sentido colocar a seguinte questão: será possível desenvolver uma cultura e uma cidadania democráticas em regimes de partido único, caracterizados pela ausência de direitos políticos, como sejam, por exemplo, o da liberdade de opinião, liberdade de imprensa e de associação?. No quadro da democracia representativa, a resposta a esta questão é inequívoca: só é possível falar de cidadania democrática quando e só quando se reconhece que a condição de cidadão está indissociavelmente ligada a um conjunto de direitos e deveres políticos e sociais, no quadro de uma democracia política, enquadrada e protegida por um Estado de Direito. Para Popper, a democracia política é absolutamente decisiva e não pode ser considerada um mero artifício formal. Criticando posições ideológicas que tendem a subvalorizar o alcance da democracia política, escreve Popper (1993, p.125):

“(…) aquilo que os marxistas descrevem depreciativamente como simples liberdade formal torna-se a base de tudo o mais. Essa ‘simples liberdade formal’, isto é a democracia, o direito do povo julgar e destituir o governo, é o único dispositivo conhecido por meio do qual podemos tentar proteger-nos contra o abuso do poder político; é o controlo dos governantes pelos governados. E uma vez que o poder político pode controlar o poder económico, a democracia é também o único meio de controlo do poder económico pelos governados. Sem controlo democrático não há qualquer razão válida para que qualquer governo não use o seu poder político e económico com fins muito distintos da protecção da liberdade dos seus cidadãos”.

## ***2. DEMOCRACIA, ESCOLA E FORMAÇÃO DEMOCRÁTICA DAS JOVENS GERAÇÕES***

Parto da convicção de que é absolutamente fundamental que as sociedades organizadas com base na democracia política se defendam, se auto-preservem, procurando, de forma intencional, conquistar os jovens para as ideias e os valores democráticos. Trata-se, aqui, de procurar evitar que as jovens gerações sejam seduzidas ou mesmo ideologicamente manipuladas por forças e ideologias anti-democráticas. Com efeito, como explica Bouthoul (1976, p. 97):

“O funcionamento da democracia está vinculado à educação política das massas, à sua informação e ao seu grau de bem-estar económico. Ela vinga à medida que se forme uma opinião livre e bem informada”.

Tendo em consideração este importante objectivo, deve dizer-se que a educação ou formação democrática das jovens gerações pode ser dinamizada em vários contextos sociais e institucionais; assim, para além de o próprio funcionamento normal da democracia representativa poder funcionar como um “natural” contexto de formação democrática, muito especialmente através dos mecanismos de acesso ao poder político (eleições, campanhas eleitorais, debate político alargado a toda a sociedade), existem muitos outros contextos sociais, institucionais e organizacionais, que podem contribuir para a formação cívica e democrática dos cidadãos. Neste desafio que se coloca às sociedades democráticas a palavra chave é contribuir. A aprendizagem dos valores democráticos pode, por exemplo, acontecer em contexto familiar, em associações cívicas e desportivas, ou mesmo, através da acção informativa e comunicacional específica de mass-media, como a imprensa escrita, a rádio e a televisão.

Valorizando o contributo dos referidos contextos de acção social, é contudo de salientar o

enorme potencial que a escola pode desenvolver neste domínio. Lugar de reunião e interacção quotidiana das jovens gerações, a escola, contexto educativo por excelência, oferece a possibilidade de uma acção formativa consistente, duradoura e desejavelmente marcante. Estabelecendo uma ligação entre cidadania democrática e democracia, Paixão (2000, p.11), defende a ideia de que a formação para a cidadania democrática:

“(…) Diz respeito a todas as instituições de socialização, de formação e de expressão da vida pública mas, naturalmente, cabe aos sistemas educativos desenvolverem, nas crianças e nos jovens, os saberes e as práticas duma cidadania activa”.

Vale a pena recordar que, em muitas sociedades, a educação escolar serviu como contexto de inculcação ideológica das jovens gerações, numa lógica autoritária ou mesmo totalitária. Por isso defendo que, nas sociedades democráticas, a escola deve assumir como missão e objectivo contribuir para a formação democrática das jovens gerações, agindo de forma a promover a identificação com os valores centrais do sistema político, através de uma acção educativa e pedagógica baseada em princípios democráticos. É muito importante que a escola promova nos jovens quer a aquisição de um conhecimento sólido sobre as origens históricas da democracia, quer uma consciente mas também crítica compreensão e interiorização de valores democráticos e humanistas. Em consequência, valores como, por exemplo, a liberdade de consciência e de opinião, e direitos como o da liberdade de associação, devem ser activamente cultivados. Esta orientação baseia-se no pressuposto de que não obstante as sociedades democráticas valorizarem a diferença, devem, contudo, procurar suscitar o consenso em torno de alguns valores a que se pretende atribuir um especial grau de centralidade. A decisão de atribuir à escola um papel fundamental na tentativa de construção desse consenso implica, todavia, como bem mostra Almerindo Afonso (1990, pp. 65-66), numa muito esclarecedora análise sobre as “representações de socialização normativa” na escola portuguesa, uma opção por modelos de socialização normativa ajustados à cultura democrática. Ora, como o referido autor deixa muito claro, entre todos os modelos de socialização normativa considerados (endoutramento, ‘laissez-faire’, clarificação de valores, advocacia de valores, educação de valores) é este último modelo - educação de valores”- aquele que melhor se adapta à ideia de que as sociedades democráticas se devem defender através de uma assumida estratégia de construção do ‘cidadão democrático’. A este propósito, é muito significativa a aplicação que o autor faz do conceito de “educação de valores” à realidade educativa portuguesa, nomeadamente, assinalando no texto da Lei de Bases do Sistema Educativo, as passagens que evidenciam a opção pela aplicação, na escola portuguesa, de um modelo de socialização inspirado nos pressupostos ideológicos da “educação de valores”.

Esta orientação política, ideológica e educativa, assenta na dupla convicção de que, por um lado, sem cidadãos imbuídos de cultura, sentimentos e convicções democráticas a democracia se fragiliza, e de que, por outro lado, aquele tipo de cidadão não é um produto natural, garantido à partida, das sociedades democraticamente organizadas. Esta ideia encontra acolhimento nas seguintes palavras de Torres (2001, p.183):

“A noção de democracia acarreta a noção de uma cidadania democrática, onde os agentes são responsáveis e aptos a participar, escolhem seus representantes e fiscalizam seu desempenho. Estas não são apenas práticas políticas, mas também pedagógicas, uma vez que a construção do cidadão democrático implica a construção de um sujeito pedagógico. Por natureza, os indivíduos não estão prontos para participar da política. Eles têm que ser educados de diversas maneiras em democracia política, aí incluídas a fundamentação normativa, a conduta ética, o conhecimento do processo democrático e o desempenho técnico”.

### **3. A EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA**

A escola pode desempenhar um importante papel na auto-preservação da democracia. Este objectivo está bem expresso no ponto 2 do capítulo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo portuguesa:

“O sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade”.

Este papel exige, contudo, que a escola funcione deliberadamente como uma instituição intencionalmente centrada na dimensão ideológico-cultural e não apenas ou sobretudo numa dimensão técnica ou cognitiva. Prestando um importante serviço à democracia, a escola pode constituir-se num contexto favorável à formação cívica, democrática e humanista. Só através de uma acção persistente será possível criar um tradição de convivência democrática na escola, uma vez que, de acordo com Popper (1989, p.141):

“As instituições só por si não bastam quando não radicam na tradição. As instituições são sempre ‘ambivalentes’ no sentido em que - sem o apoio de uma sólida tradição - podem funcionar precisamente no sentido oposto àquele em que deveriam ter funcionado”.

A questão que se coloca é a de saber que vias, caminhos ou processos pedagógicos e educativos podem ser utilizados para progressivamente desenvolver uma cultura democrática. Favorecendo a imaginação pedagógica e recorrendo a dispositivos pedagógicos apelativos para a actual juventude, a escola pode contribuir para que crianças e jovens, de diferentes origens classes e grupos sociais e culturais, tenham a oportunidade de viver experiências significativas integradas numa estratégia de construção do cidadão democrático. Este objectivo está expresso no ponto 5 do capítulo 2.º da Lei de Bases do Sistema Educativo:

“A educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva”.

Vários caminhos podem continuar a ser activamente trilhados: levar os alunos a conhecer a história da democracia; levar os alunos a conhecer e a compreender as diferenças entre democracia e ditadura; promover o conhecimento do funcionamento das sociedades democráticas; promover formas de debate democrático; promover o funcionamento de lógicas democráticas ao nível da relação educativa e pedagógica; investir fortemente nas potencialidades formativas do sistema de governo democrático da escola, (nomeadamente valorizando a participação dos alunos); favorecer a consolidação do associativismo estudantil, são, em conjunto, linhas de acção das quais se podem esperar resultados positivos do ponto de vista da formação cívica e da construção e consolidação de uma cultura democrática.

### **4. CONCLUSÃO**

Seria muito importante do ponto de vista da auto-preservação da sociedade democrática que, em resultado de uma consciente e deliberada estratégia educativa, se formem sucessivas gerações de cidadãos cultural e afectivamente identificados com a democracia. Consolidar-se-ia assim a possibilidade de os jovens cidadãos adquirirem a capacidade de traduzir a apreendida cultura democrática e humanista em múltiplos aspectos e situações da vida quotidiana, contribuindo, desse

modo, para uma progressiva mas efectiva democratização das relações sociais e institucionais.

Com base num trabalho consistente ao nível da formação para a cidadania democrática nas escolas, em todos os níveis do sistema educativo, reforça-se a possibilidade de as sociedades democraticamente organizadas poderem contar com cidadãos caracterizados pela capacidade de agirem e reagirem, face a problemas concretos – por exemplo, injustiça social, imigração, minorias sociais, relação com sociedades com diferentes sistemas de crenças e de valores, formas de combate político baseadas na violência – com base num quadro de referência ético-político inspirado em tradições e valores democráticos e humanistas.

### ***REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS***

Afonso, Almerindo Janela (1990). “Do Endoutrinamento à Educação de Valores Democráticos: o percurso da socialização normativa nos últimos anos da escola portuguesa”. In Leandro Almeida et al (orgs.). A Acção Educativa. Análise Psico-Social. Leiria, ESSE/ APPORT.

Berlin, Isaiah (1998). A Busca do Ideal. Lisboa. Editorial Bizâncio. (1ª edição, 1949)

Bouthoul, Gaston (1976). Sociologia da Política. Lisboa. Livraria Bertrand.

Paixão, M. L. Ludovice (2000). Educar para a Cidadania. Lisboa. Lisboa Editora.

Pereira, José Pacheco & Espada, João Carlos (1984). 1984. A Esquerda Face ao Totalitarismo. Lisboa. Moraes Editores.

Popper, Karl R. (1989). Em Busca de um Mundo Melhor. Lisboa. Editorial Fragmentos.

Popper, Karl R. (1993). A Sociedade Aberta e os seus Inimigos, Volume II. Lisboa. Editorial Fragmentos. (1ª edição, 1962)

Rawls, John (1997). O Liberalismo Político. Lisboa. Editorial Presença.

Torres, Carlos Alberto (2001). Democracia, Educação e Multiculturalismo. Dilemas da Cidadania Em Um Mundo Globalizado. Petrópolis. Editora Vozes.

### ***OUTRA DOCUMENTAÇÃO***

DecretoLei N.º 46/86, Lei de Bases do Sistema Educativo.

José Pacheco Pereira. “Valores primários, posturas secundárias”. Público, edição de 2 de Maio de 2002.